

**FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**Núcleo de Monitoramento**

Avenida São João, 473, - Bairro Republica - São Paulo/SP - CEP 01035-904  
Telefone:

**PROCESSO 8510.2024/0000030-3**

**Ata FTM/DG-7/MONITORAMENTO Nº 103954025**

**Ata da 18ª reunião da Comissão de Avaliação dos Resultados do Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021, realizada no dia 23 de maio de 2024**

No dia 23 de maio de 2024, às 15h30, via videochamada, estavam presentes na reunião, representando a Comissão de Avaliação dos Resultados do Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021, Guilherme Silva Brito, Simone Ribeiro da Silva e Ronaldo Ribeiro Mariano. Como convidado participou o Diretor de Gestão da FTMSP Dalmo Defensor. A reunião foi conduzida pelo Supervisor do Grupo Técnico de Monitoramento, Leonardo Camargo Oliveira dos Santos e secretariada por Laura Martins estagiária do GTM.

Deu-se então início às discussões sobre os resultados do Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021, trazidos via relatório do 1º trimestre de 2024 do Grupo Técnico de Monitoramento, produzido a partir da prestação de contas do trimestre apresentada pela Organização Social Sustentidos.

Os membros da Comissão de Avaliação concordaram que o monitoramento do contrato de gestão ocorreu a contento e consentiram com as sugestões de ressalvas, descritas no Relatório Técnico de Monitoramento (SEI 103883274) e confirmadas pelo parecer da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (SEI 103883792) aos itens: EXECUÇÃO DO OBJETO – PROGRAMAÇÃO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS HUMANOS, CONTRATOS e PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO.

Com relação a EXECUÇÃO DO OBJETO – PROGRAMAÇÃO, no que tange: **a)** Ao descumprimento do indicador 5.1 - Quantidade de apresentações do Coral Paulistano no Complexo Theatro Municipal – exceto óperas; **b)** Ao descumprimento do indicador 5.2 - Quantidade de apresentações do Coral Paulistano fora do Complexo Theatro Municipal; **c)** Ao descumprimento do indicador: 18.2 – Percentual de ingressos gratuitos por apresentação; **d)** À desorganização quanto à política de ocupação de público nas grandes apresentações do Theatro Municipal, principalmente a alocação dos participantes do programa de gratuidades;

Sobre o item de EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **e)** Às inconsistências observadas entre os arquivos enviados e pelas retificações de lançamentos após as prestações de contas periódicas; **f)** Aos erros apresentados nas Demonstrações Contábeis, pelas razões abaixo listadas: Ativo diferente de Passivo; Receitas diferentes das Despesas quando a DRE apresenta resultado zero; Contas do Passivo de natureza credora com saldo devedor ao invés de credor; Contas de resultado carregando saldo de exercícios anteriores ao invés de terem sido encerradas; Contas bancárias com extrato apresentando saldo zero enquanto nas DC's apresentam-se as contas com saldos positivos; Imobilizado e Intangível

sucedidos com valores diferentes entre suas contas de Ativo e Passivo; e Arquivos descritivos de despesas que não apresentam todos os lançamentos incorridos, induzindo o usuário ao erro.

**g)** Aos lançamentos incorretos nas demonstrações contábeis, e severamente afetados na transição para o novo sistema – SAP, pelas razões abaixo listadas: Transferências realizadas a partir de conta bancária inadequada para determinada transação; Lançamentos em contas contábeis e/ou contas de fornecedores incorretas; Excesso de lançamentos cancelados e refeitos, poluindo os arquivos de prestação de contas; Erros de digitação; Alocação de lançamentos nos centros de custos indevidos; Lançamentos realizados sem indicação do projeto; e Lançamentos sem histórico descrito.

Quanto aos RECURSOS HUMANOS, **h)** Ao uso indevido de nomenclatura de cargo, em desacordo com o Manual de Recursos Humanos;

Referente ao item de CONTRATOS, **i)** A intempestividade da prestação de contas, no que tange ao envio completo e correto da relação de contratos pactuados com o CG02/FTMSP/2021;

Tendo em consideração o PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO, **j)** Ao não atendimento do dispositivo contratual 2.1.41, que versa sobre a guarda, limpeza, conservação e bom funcionamento dos imóveis vinculados ao contrato, pela morosidade na resolução dos problemas de manutenção e infraestrutura; e **k)** Ao descumprimento dos prazos estabelecidos pela cláusula 2.1.45. do Contrato de Gestão em relação à conquista dos selos de acessibilidade do Conselho Permanente de Acessibilidade (CPA).

A Comissão de Avaliação concorda com a sugestão de indicação de penalidades pela Diretoria Geral da FTM, nos termos da cláusula 13.1 do CG nº 02/FTMSP/2021 pela inobservância, de cláusula ou obrigação constante do Contrato e seus Anexos referentes:

- a) À reincidência na desorganização quanto à política de ocupação de público nas grandes apresentações do Theatro Municipal;
- b) À reincidência dos lançamentos incorretos nas demonstrações contábeis;
- c) À reincidência na intempestividade da prestação de contas, no que tange ao envio completo e correto da relação de contratos pactuados com recursos do CG 02/FTMSP/2021;
- d) À reincidência no não atendimento do dispositivo contratual 2.1.41, que versa sobre a guarda, limpeza, conservação e bom funcionamento dos imóveis vinculados ao contrato; e
- e) À reincidência no descumprimento dos prazos estabelecidos pela cláusula 2.1.45. do Contrato de Gestão, em relação à conquista dos selos de acessibilidade do Conselho Permanente de Acessibilidade (CPA).

Após as discussões, a Comissão deliberou por recomendar à direção da FTMSP a realização de aditivo contratual para a inclusão de percentual de penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.

A Comissão manifesta preocupação pelo não cumprimento das metas vinculadas ao Coral Paulistano, uma vez que se espera um fiel cumprimento do pactuado e o devido planejamento por parte da OS contratada.

Em relação à desorganização quanto à política de ocupação de público nas grandes apresentações do Theatro Municipal, principalmente a alocação dos participantes do programa de gratuidades, e pelo desvio de finalidade de ingressos destinados à gratuidade para o setor de convidados,

a Comissão indica à Direção da FTMSp a notificação ao Ministério da Cultura, uma vez que a programação também é custeada com recursos da lei federal de incentivo à cultura.

Em relação ao uso indevido da nomenclatura de Diretora Geral pela atual Superintendente da OS contratada, em desacordo com o Manual de Recursos Humanos, a Comissão delibera pela **cessação imediata** de tal nomenclatura, a partir do recebimento deste parecer, devendo ser imediatamente retirada dos sítios eletrônicos, comunicações oficiais, folhetos impressos, libretos, assinaturas de e-mail, e quaisquer outros meios.

A Comissão exige que sejam apresentados prazos para a conclusão das obras de acessibilidade.

Em virtude das sucessivas falhas e deficiências da área de manutenção e conservação predial, a Comissão indica que a OS contratada revise seus procedimentos e atente-se à realização das demandas necessárias para o bom funcionamento dos edifícios vinculados ao Contrato de Gestão.

A Comissão concorda com o ajuste no repasse em face do descumprimento de metas no valor de R\$ 35.051,33 (trinta e cinco mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

A Comissão entende que a prestação de contas nos parece regular com ressalvas nos termos da cláusula 8.6.2 do Contrato de Gestão 02/FTMSp/2021.

“8.6.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, em caso de falhas formais, dentre as quais serão consideradas:

b) inadequação referente a forma ou procedimento a ser observado pela CONTRATADA, desde que sejam atingidas as metas previstas e a execução do objeto contratual.”

Sendo o que nos cabe, encaminhamos para conhecimento da Diretoria Geral da Fundação Theatro Municipal e da Secretária Municipal de Cultura nos termos da cláusula 8.4.1 do Contrato de Gestão nº 02/FTMSp/2021.

**São Paulo, 23 de maio de 2024.**

Comissão de Avaliação dos Resultados do Contrato de Gestão da FTMSp



**Guilherme Silva Brito**  
**Assessor(a) Técnico(a) III**  
Em 23/05/2024, às 16:54.



**Ronaldo Ribeiro Mariano**  
**Chefe de Núcleo I**  
Em 23/05/2024, às 16:55.



**Simone Ribeiro da Silva**  
**Assessor(a) III**  
Em 24/05/2024, às 10:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **103954025** e o código CRC **2349BE1C**.